PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº 49.490.183/0001-60

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/01/1998, inscrita no CPF sob nº 107.291.639-89 e Cédula de Identidade sob nº 111312095 SESP PR, residente e domiciliada sito à Rua Itabira, nº 2720, Bairro Cadorin, CEP 85.504-578 na Cidade de Pato Branco no Estado do Paraná,única sócia componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede e foro a Rua Tocantins, Nº 1704, Bairro Baixada, Cep 85.505-140 Na Cidade De Pato Branco Estado Do Na Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211327739, mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato objeto social passa a ser **"COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E FERRAGENS E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DE 474MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE"**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº 49.490.183/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº 49.490.183/0001-60

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 12/01/1998, inscrita no CPF sob nº 107.291.639-89 e Cédula de Identidade sob nº 111312095 SESP PR, residente e domiciliada sito à Rua Itabira, nº 2720, Bairro Cadorin, CEP 85.504-578 na Cidade de Pato Branco no Estado do Paraná,única sócia componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede e foro a Rua Tocantins, Nº 1704, Bairro Baixada, Cep 85.505-140 Na Cidade De Pato Branco Estado Do Na Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211327739, resolvem consolidar mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** e nome fantasia sob **"DAYO"**, com sede e foro a Rua Tocantins, Nº 1704, Bairro Baixada, Cep 85.505-140 Na Cidade De Pato Branco Estado Do Na Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211327739.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social é o ramo de **"COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E FERRAGENS E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DE 474MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE".**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº 49.490.183/0001-60

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$	%
THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA	200.000	R$200.000,00	100%
TOTAL	200.000	R$200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **06 de fevereiro de 2023** e seu prazo de duração e por tempo indeterminado. (**art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057,** CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052,** CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, a quem compete privativa e individualmente, representar a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensado da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas o de terceiros. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064,** CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sal administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065,** CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, podendo os lucros serem distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou a critério destes ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas Capital, e designarão administrador(es) quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. (**art. 1.085,** CC/2002)

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na

situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (**art, 1.028 e art. 1.031,**CC//2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (**art. 1.011, § 1º,** CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declara para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si a seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-Pr, 01 de abril de 2025.

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
CPF sob nº 107.291.639-89

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10729163989	THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 12:04 SOB Nº 20251618854.
PROTOCOLO: 251618854 DE 02/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505584973. CNPJ DA SEDE: 49490183000160.
NIRE: 41211327739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2025.
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.